DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Sexta-feira, 09 de abril de 2021 | Ano V | Edição nº 710 | Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Extratos de Contratos	7
Outros Atos	11
Vigilância Sanitária	14
Comunicados	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.214/2021 - TFMCS., DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a autorização de uso de bem público e dá outras providências".

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuiçõeslegais, e;

CONSIDERANDO que o aniversário do Município será comemorado no próximo dia 11 de abril;

CONSIDERANDO que o uso de bens municipais por terceiros, mediante permissão ou autorização, está expressamente previsto no artigo 112, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia, como sendo uma das atribuições do Prefeito;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Cultura através de agenda comemorativa, faça uso do Espaço Cultural, situado na Praça Beraldo Arruda,nº 83, nesta cidade de Cafelândia-SP.

Artigo 2º - A autorização de uso referida no artigo anterior é concedida por prazo determinado de um dia na data de 11 de abril de 2021, das 8:00 às 17:00 horas, com a finalidade exclusiva de promover evento cultural sem a presença de público espectador, devido situação pandêmica, limitando-se a entrada apenas dos artistas, com apresentações individuais, que serão transmitidas por mídias sociais (página oficial da Prefeitura Municipal no Facebook).

Artigo 3º - Tratando-se de ambiente fechado e em razão de estarvigente a "Quarentena Restritiva" no município, a autorizatária deverá controlar o acesso e a permanência das pessoas ao salão, sendo obrigatório o uso de máscara, distanciamento social, a aferição de temperatura na entrada, a descontaminação das mãos e objetos, com álcool 70%.

Artigo 4º -A autorizatária deverá controlar o acesso para impedir a aglomeração de pessoas no interior do salão, de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do novo coronavírus, adotando as medidas necessárias para que as pessoas se adentrem no local apenas no horário de sua apresentação, ficando vedada a permanência no local após a apresentação.

Artigo 5º - Terminado o período de uso do imóvel pela autorizatária, fica automaticamente revogada aautorização de uso, devendo o imóvel ser restituído ao Município independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia (SP), 09 de abril de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrado, arquivado e afixado no local de costume no Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5215 , DE 09 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.3725

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$188.367,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **188.367,62**

02 02 01 ATENÇÃO BÁSICA

164	10.301.0210.2086.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	57.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
168	10.301.0210.2086.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 024	PAB - Inc. F. APS - Desempenho	

02 02 01 ATENÇÃO BÁSICA

732	10.301.0210.2086.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	5.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	300 033	Bloco Invest. -Estrut. Rede de Serviços	

02 02 01 ATENÇÃO BÁSICA

735	10.301.0210.2086.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	57.096,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 025	PAB - Inc. F. APS -Capitação Ponderada	

02 02 02 MAC - MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE

708	10.302.0210.2087.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MAC - MÉDIA/ALTA CO	5.347,96
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	312 026	FNS - Enfr. COVID - Portaria 395/2020	
709	10.302.0210.2087.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MAC - MÉDIA/ALTA CO	24.601,42
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	312 026	FNS - Enfr. COVID - Portaria 395/2020	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5215 , DE 09 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.3725

02 03 04 MERENDA ESCOLAR

736	12.361.0251.2025.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	5.122,24	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95	81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior		
	242 000	RECURSOS DO PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL		

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

410	08.244.0125.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SC	3.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
433	08.244.0130.2072.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "APOIO À GESTÃO DO PBF'	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05	81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 007	IGD - PBF		

02 06 03 PRAÇAS/PARQUES E JARDINS

529	15.452.0507.2040.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	7.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 09 03 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

634	26.782.0710.2043.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGE	2.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **10.822,24**

Fontes de Recurso	
95 81	10.822,24

Anulação:

02 02 01 ATENÇÃO BÁSICA

148	10.301.0210.2086.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05	81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 024	PAB - Inc. F. APS - Desempenho		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5215 , DE 09 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.3725

02 02 01 ATENÇÃO BÁSICA

166	10.301.0210.2086.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	-57.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		
169	10.301.0210.2086.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	-57.096,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 025	PAB - Inc. F. APS -Capitação Ponderada		

02 02 02 MAC - MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE

707	10.302.0210.2087.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MAC - MÉDIA/ALTA COMI	-29.949,38	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 95 81
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior		
	312 026	FNS - Enfr. COVID - Portaria 395/2020		

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

421	08.244.0125.2063.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-3.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
438	08.244.0130.2072.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "APOIO À GESTÃO DO PBF"	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 007	IGD - PBF		

02 06 03 PRAÇAS/PARQUES E JARDINS

525	15.452.0507.2040.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	-7.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 09 03 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

631	26.782.0710.2043.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	-2.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-177.545,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5215 , DE 09 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.3725

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO HERNANDES SASTRE JUNIOR
CONTADOR GERAL
076.649.968-56

MARA SILVIA FAZZIO MARTINEZ
ERENTE MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIR
085.207.088-89

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Portarias

PORTARIA N.º 00100/2021-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

EXONERAR, de ofício, a partir desta data, a senhora ELIS REGINA SILVA, portadora do RG 33.326.625-0, do cargo de Gerente Municipal de Educação, de provimento em comissão, referência salarial Q-1, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 00036/2021-TFMC., de 15/01/2021.

Cafelândia (SP), 08 de abril de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

PORTARIA N.º 00101/2021-TFMCS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal (Lei 1.876/1990) e pelo artigo 53 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, RESOLVE:

DESÍGNAR, através da presente Portaria, e a partir desta data, a Sr.ª SIRLEI APARECIDA RAVAZZI SANCHES, funcionária pública, lotada no cargo de Gerente de Logística, para responder pelo ônibus urbano (coletivo) e Departamento de Trânsito, não recebendo, ainda, gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício da sua função.

Cafelândia (SP), 09 de abril de 2021.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de concessão de direito real de uso gratuito, que firmam a Prefeitura Municipal de Cafelândia e a empresa GW BAG INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, objeto da Lei Complementar nº. 00108/2021-TFMCS., 09 de março de 2021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99.

CONCESSIONÁRIA: GW BAG INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ 04.781.780/0001-05.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso à empresa GW BAG INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, de terrenos situados no perímetro urbano do município de Cafelândia, relativo aos Lotes: Lote 01, 02 ,03 ,04, 08, 09, 10 e 11 da Quadra B, no Distrito Industrial Polo Pet, registrado junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cafelândia – SP, área Gleba B remanescente da matrícula 14.435, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I – Um lote de terreno urbano, de formato irregular, sem qualquer benfeitoria, situado nesta cidade, distrito de paz, município e comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, no Loteamento denominado “Distrito Industrial Polo Pet” identificado como sendo o “Lote 01 da Quadra B”, com as seguintes medidas e confrontações: de quem da rua olha para o terreno, pela frente mede 16,80 metros confrontando com a Avenida São Bernardo, mais 13,35 metros em curva confluente com a Rua Angorá, pelos fundos mede 25,30 metros confrontando com o Lote 11 da quadra B deste desmembramento, pelo lado esquerdo mede 29,50 metros confrontando com o Lote 02 da quadra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

B deste desmembramento, e pelo lado direito mede 21,00 metros confrontando com a Rua Angorá, totalizando uma área de 730,84 m2. Inscrito e cadastrado na Prefeitura Municipal de Cafelândia sob nº 420870.16.1.0017.01.

II - Um lote de terreno urbano, de formato regular, sem qualquer benfeitoria, situado nesta cidade, distrito de paz, município e comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, no Loteamento denominado “Distrito Industrial Polo Pet” identificado como sendo o “Lote 02 da Quadra B”, com as seguintes medidas e confrontações: de quem da rua olha para o terreno, pela frente mede 20,00 metros confrontando com a Avenida São Bernardo, por igual metragem nos fundos confrontando com o Lote 10 da quadra B deste desmembramento, pelo lado esquerdo mede 29,50 metros confrontando com o Lote 03 da quadra B deste desmembramento, por igual metragem do lado direito confrontando com o Lote 01 da quadra B deste desmembramento, totalizando uma área de 590,00 m2. Inscrito e cadastrado na Prefeitura Municipal de Cafelândia sob nº 420870.16.1.0037.01.

III - Um lote de terreno urbano, de formato regular, sem qualquer benfeitoria, situado nesta cidade, distrito de paz, município e comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, no Loteamento denominado “Distrito Industrial Polo Pet” identificado como sendo o “Lote 03 da Quadra B”, com as seguintes medidas e confrontações: de quem da rua olha para o terreno, pela frente mede 20,00 metros confrontando com a Avenida São Bernardo, por igual metragem nos fundos confrontando com o Lote 09 da quadra B deste desmembramento, pelo lado esquerdo mede 29,50 metros confrontando com o Lote 04 da quadra B deste desmembramento, por igual metragem do lado direito confrontando com o Lote 02 da quadra B deste desmembramento, totalizando uma área de 590,00 m2. Inscrito e cadastrado na Prefeitura Municipal de Cafelândia sob nº 420870.16.1.0057.01.

IV - Um lote de terreno urbano, de formato regular, sem qualquer benfeitoria, situado nesta cidade, distrito de paz, município e comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, no Loteamento denominado “Distrito Industrial Polo Pet” identificado como sendo o “Lote 04 da Quadra B”, com as seguintes medidas e confrontações: de quem da rua olha para o terreno, pela frente mede 20,00 metros confrontando com a Avenida São Bernardo, por igual metragem nos fundos confrontando com o Lote 08 da quadra B deste desmembramento, pelo lado esquerdo mede 29,50 metros confrontando com o Lote 05 da quadra B deste desmembramento, por igual metragem do lado direito confrontando com o Lote 03 da quadra B deste desmembramento, totalizando uma área de 590,00 m2. Inscrito e cadastrado na Prefeitura Municipal de Cafelândia sob nº 420870.16.1.0077.01.

V - Um lote de terreno urbano, de formato regular, sem qualquer benfeitoria, situado nesta cidade, distrito de paz, município e comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, no Loteamento denominado “Distrito Industrial Polo Pet” identificado como sendo o “Lote 08 da Quadra B”, com as seguintes medidas e confrontações: de quem da rua olha para o terreno, pela frente mede 20,00 metros confrontando com a Avenida dos Siameses, por igual metragem nos fundos confrontando com o Lote 04 da quadra B deste desmembramento, pelo lado esquerdo mede 29,50 metros confrontando com o Lote 09 da quadra B deste desmembramento, por igual metragem do lado direito confrontando com o Lote 07 da quadra B deste desmembramento, totalizando uma área de 590,00 m2. Inscrito e cadastrado na Prefeitura Municipal de Cafelândia sob nº 420870.16.3.0223.01.

VI - Um lote de terreno urbano, de formato regular, sem qualquer benfeitoria, situado nesta cidade, distrito de paz, município e comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, no Loteamento denominado “Distrito Industrial” identificado como sendo o “Lote 09 da Quadra B”, com as seguintes medidas e confrontações: de quem da rua olha para o terreno, pela frente mede 20,00 metros confrontando com a Avenida dos Siameses, por igual metragem nos fundos confrontando com o Lote 03 da quadra B deste desmembramento, pelo lado esquerdo mede 29,50 metros confrontando com o Lote 10 da quadra B deste desmembramento, por igual metragem do lado direito confrontando com o Lote 08 da quadra B deste desmembramento, totalizando uma área de 590,00 m2. Inscrito e cadastrado na Prefeitura Municipal de Cafelândia sob nº 420870.16.3.0243.01.

VII - Um lote de terreno urbano, de formato regular, sem qualquer benfeitoria, situado nesta cidade, distrito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

de paz, município e comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, no Loteamento denominado "Distrito Industrial Polo Pet" identificado como sendo o "Lote 10 da Quadra B", com as seguintes medidas e confrontações: de quem da rua olha para o terreno, pela frente mede 20,00 metros confrontando com a Avenida dos Siameses, por igual metragem nos fundos confrontando com o Lote 02 da quadra B deste desmembramento, pelo lado esquerdo mede 29,50 metros confrontando com o Lote 11 da quadra B deste desmembramento, por igual metragem do lado direito confrontando com o Lote 09 da quadra B deste desmembramento, totalizando uma área de 590,00 m2. Inscrito e cadastrado na Prefeitura Municipal de Cafelândia sob nº 420870.16.3.0263.01.

VIII - Um lote de terreno urbano, de formato irregular, sem qualquer benfeitoria, situado nesta cidade, distrito de paz, município e comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, no Loteamento denominado "Distrito Industrial Polo Pet" identificado como sendo o "Lote 11 da Quadra B", com as seguintes medidas e confrontações: de quem da rua olha para o terreno, pela frente mede 16,80 metros confrontando com a Avenida dos Siameses, mais 13,35 metros em curva confluente com a Rua Angorá, pelos fundos mede 25,30 metros confrontando com o Lote 01 da quadra B deste desmembramento, pelo lado esquerdo mede 21,00 metros confrontando com a Rua Angorá, e pelo lado direito mede 29,50 metros confrontando com o Lote 10 da quadra B deste desmembramento, totalizando uma área de 730,84 m2. Inscrito e cadastrado na Prefeitura Municipal de Cafelândia sob nº 420870.16.3.0314.01.

As áreas descritas nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII totalizam 5.001,68m2 e foram avaliadas pela Secretaria Municipal de Obras em R$ 271.291,12 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e doze centavos) .

Parágrafo único - Os imóveis objeto da presente concessão serão de uso exclusivo da CONCESSIONÁRIA para instalação da sede administrativa e base operacional da empresa GW BAG INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME.

DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência por trinta anos, contados a partir da assinatura deste instrumento, renovável por igual período, desde que utilizada a área para a finalidade mencionada no parágrafo único da cláusula anterior, devendo seu cumprimento ser validado a cada 05 (cinco) anos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento de Cafelândia – CEAD, criada pela Lei nº 3.534/2015 – LOC, de 22 de dezembro de 2.015.

ASSINATURA: 11 de março de 2.021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita de Cafelândia/SP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de concessão de direito real de uso gratuito, que firmam a Prefeitura Municipal de Cafelândia e a empresa SERRALHERIA DE ANGELIS - ME, objeto da Lei Complementar nº. 00109/2021-TFMCS., 09 de março de 2021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99.

CONCESSIONÁRIA: SERRALHERIA DE ANGELIS - ME, CNPJ 00408909/0001-83.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso à empresa SERRALHERIA DE ANGELIS - ME, de terreno situado no perímetro urbano do município de Cafelândia, relativo aos Lotes: Lote 03 da Quadra D confrontando com a Avenida Perdizes, com área de 590,00m2, no Distrito Industrial Polo Pet, registrado junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cafelândia – SP, área Gleba B remanescente da matrícula 14.435, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I – Um lote de terreno urbano, de formato regular, com as seguintes medidas e confrontações: de quem da rua olha para o terreno, pela frente mede 20,00 metros confrontando com Avenida Perdizes, por igual metragem nos fundos confrontando com o Lote 16 da quadra D deste desmembramento, pelo lado esquerdo mede 29,50 metros confrontando com o Lote 04 da quadra D deste desmembramento, por igual metragem pelo lado direito confrontando com o lote 02 da quadra D deste desmembramento, totalizando uma área de 590,00 m2, e foi avaliado em R$ 32.001,60 (Trinta e dois mil, um real e sessenta centavos) pela Secretaria Municipal de Obras.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Parágrafo único - O imóvel objeto da presente concessão será de uso exclusivo da CONCESSIONÁRIA para instalação da sede administrativa e base operacional da empresa SERRALHERIA DE ANGELIS - ME.

DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência por trinta anos, contados a partir da assinatura deste instrumento, renovável por igual período, desde que utilizada a área para a finalidade mencionada no parágrafo único da cláusula anterior, devendo seu cumprimento ser validado a cada 05 (cinco) anos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento de Cafelândia – CEAD, criada pela Lei nº 3.534/2015 – LOC, de 22 de dezembro de 2.015.

ASSINATURA: 11 de março de 2.021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita de Cafelândia/SP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de concessão de direito real de uso gratuito, que firmam a Prefeitura Municipal de Cafelândia e a empresa WR GOMES EMBALAGENS, objeto da Lei Complementar nº 00110/2021-TFMCS, de 09 de março de 2021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99.

CONCESSIONÁRIA: WR GOMES EMBALAGENS, CNPJ 23.183.153/0001-87.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso à empresa WR GOMES EMBALAGENS, de terreno situado no perímetro urbano do município de Cafelândia, relativo aos Lotes: Lote 01 da Quadra E confrontando com a Avenida dos labradores, com área de 731,43m2 e lote 02 da Quadra E confrontando com a Avenida dos Labradores com área de 590,00m2 , no Distrito Industrial Polo Pet, registrado junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cafelândia – SP, área Gleba B remanescente da matrícula 14.435, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I – “01 da Quadra E”: de quem da rua olha para o terreno, pela frente mede 16,82 metros confrontando com Avenida dos Labradores, mais 13,35 metros em curva confluente com a Rua Beija-Flor, pelos fundos mede 25,32 metros confrontando com a Fazenda Santa Fé (M-9.243), pelo lado esquerdo mede 21,00 metros confrontando com a Rua Beija-Flor, e pelo lado direito mede 29,50 metros confrontando com o Lote 02 da quadra E deste desmembramento, totalizando uma área de 731,43 m2 e foi avaliado em R$ 39.672, 97 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) pela Secretaria Municipal de Obras.

II – “Lote 02 da Quadra E”: de quem da rua olha para o terreno, pela frente mede 20,00 metros confrontando com Avenida dos Labradores, por igual metragem nos fundos confrontando com a Fazenda Santa Fé (M-9.243), pelo lado esquerdo mede 29,50 metros confrontando com Lote 01 da quadra E deste desmembramento, por igual metragem pelo lado direito confrontando com Área Verde 02, totalizando uma área de 590,00 m2, e foi avaliado em R$ 32.001,60 (Trinta e dois mil, um real e sessenta centavos) pela Secretaria Municipal de Obras.

As áreas descritas nos itens I, II totalizam 1.321,43m2 e foram avaliadas pela Secretaria Municipal de Obras em R$ 71.674,36 (Setenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único - O imóvel objeto da presente concessão será de uso exclusivo da CONCESSIONÁRIA para instalação da sede administrativa e base operacional da empresa WR GOMES EMBALAGENS.

DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência por trinta anos, contados a partir da assinatura deste instrumento, renovável por igual período, desde que utilizada a área para a finalidade mencionada no parágrafo único da cláusula anterior, devendo seu cumprimento ser validado a cada 05 (cinco) anos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento de Cafelândia – CEAD, criada pela Lei nº 3.534/2015 – LOC, de 22 de dezembro de 2.015.

ASSINATURA: 11 de março de 2.021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita de Cafelândia/SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Outros Atos

Comarca de Cafelândia/SP
Inquérito Civil n.º 14.0223.0000100/2020-2

Vistos.

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar eventuais irregularidades envolvendo a realização do concurso público n.º 01/2020, da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Aportaram nesta Promotoria de Justiça representações, subscritas por Vinícius Cardoso da Silva e Adriano Bruno Guarda, noticiando possíveis irregularidades envolvendo a realização do concurso público n.º 01/2020 pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

De acordo com os representantes, a Prefeitura Municipal de Cafelândia promoveu a abertura de concurso público com prazo de inscrição entre 29/06/2020 e 07/07/2020 e prova escrita prevista para o dia 19/07/2020, ou seja, durante o período de pandemia do novo coronavírus, o que acarretaria ofensa ao princípio da igualdade e colocaria em risco a saúde pública e a integridade dos candidatos inscritos, além de contrariar a Lei Complementar n.º 173/2020.

Expedida Recomendação (fls. 05/07), a Prefeitura Municipal de Cafelândia informou que suspendeu a realização do concurso público n.º 01/2020 por prazo indeterminado (fls. 63/64).

Oficiada, a Prefeitura Municipal de Cafelândia: a) informou, em resposta, que os cargos de Assistente Administrativo II, Assistente Social, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico I, Médico ESF, Nutricionista, e Psicólogo colocados em disputa no Concurso Público nº. 01/2020 são decorrentes de vacâncias de cargos públicos efetivos (fls. 65/78); b) apresentou justificativas para a abertura do certame em relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Artesão, Auxiliar Odontológico, Enfermeiro e Fisioterapeuta (fls. 67 e 146/179).

Em resposta, a Prefeitura Municipal de Cafelândia remeteu: a) cópias de Decretos Municipais que tratam do combate à pandemia da COVID-19 (fls. 79/137) e do ato que decretou estado de calamidade pública no Município (fls. 138/143); b) cópia integral do procedimento licitatório que culminou na contratação de empresa GL Consultoria para a realização do Concurso Público n.º 01/2020 - Contrato nº. 35/2020 (fls. 144/585).

Já a fls. 1014/1067, a Municipalidade remeteu: a) cópia das Portarias do Ministério da Saúde que dispõem sobre a composição mínima de profissionais da Estratégia Saúde da Família e do Centro de Atenção Psicossocial I (fls. 1015/1034); b) cópia de novos Decretos Municipais que versam sobre as medidas adotadas pelo Município no combate à pandemia da COVID-19 (fls.1035/1067).

Já a fls. 1070/1071, a Prefeitura Municipal de Cafelândia solicitou o prosseguimento do concurso público n.º 01/2020, justificando que o Município passa por uma crise de saúde pública e que "há um grande desfalque de profissionais médicos na atenção primária da saúde". Em resposta, esta Promotoria de Justiça manifestou concordância com a retomada do concurso público para os cargos relacionados à área de saúde, solicitando que o Município informasse as precauções sanitárias adotadas para a garantia da saúde dos candidatos inscritos; por outro lado, recomendou-se a manutenção da suspensão do certame quanto aos cargos não relacionados à área de saúde e em relação aos cargos para os quais não há situação de vacância - "cadastro de reserva" (fls. 1073).

Novamente oficiada, a Prefeitura Municipal: a) aduziu que houve a retomada do concurso público n.º 01/2020 quanto aos cargos relacionados à área de saúde, indicando as medidas sanitárias que serão adotadas para a garantia da saúde dos candidatos (fls. 1082/1085); b) remeteu cópia dos Decretos Municipais editados em 2021 tratando de medidas de restrição relativas ao combate à pandemia de COVID-19 no Município de Cafelândia (fls. 1086/1153); c) remeteu cópia do edital de retificação do número de vagas colocadas à disposição no concurso público n.º 01/2020 (fls. 1154/1155); d) indicou a situação de vacância em relação aos cargos em disputa no concurso público n.º 01/2020 (fls. 1156).

Por fim, a fls. 1157/1158, o representante Vinícius Cardoso da Silva pugnou por nova suspensão do concurso público n.º 01/2020, eis que a aplicação da prova colocaria em risco a saúde dos candidatos e possivelmente contrariaria a Lei Complementar n.º 173/2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

É o breve relatório.

Quanto ao novo pedido de suspensão do certame, entendo não assistir razão ao representante.

Em primeiro lugar, em relação à alegação de que "os vários cargos previstos no edital do concurso público são para Cadastro Reserva", observo que, em 30/06/2020, foi publicado no Diário Oficial do Município edital de retificação do número de vagas colocadas à disposição no concurso público n.º 01/2020 (v. fls. 1154/1155). Assim, haveria vacância para todos os cargos colocados em disputa no certame, o que se confirma também pelo documento apresentado a fls. 1156 – de sorte que, a princípio, não há que se falar em desrespeito à Lei Complementar n.º 173/2020, que excepciona a proibição de realização de concurso público para as "reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios", dentre outras situações (artigo 8º, incisos IV e V).

Já no tocante ao risco à saúde dos candidatos inscritos, entendo ser o caso de aplicação do princípio da proporcionalidade. Isso porque, ao solicitar o prosseguimento do concurso público n.º 01/2020, a Prefeitura Municipal de Cafelândia aduziu que o Município passaria por uma crise de saúde pública e que "há um grande desfalque de profissionais médicos na atenção primária da saúde" (fls. 1070/1071). Assim, a postergação indefinida da retomada do certame poderia agravar ainda mais a situação de saúde local – contrariando a intenção deste órgão ministerial ao editar a Recomendação de suspensão do concurso (fls. 05/07), que foi justamente a proteção da saúde pública.

Não por outro motivo, esta Promotoria de Justiça manifestou concordância com a retomada do concurso público para os cargos relacionados à área de saúde, solicitando que o Município informasse as precauções sanitárias adotadas para a garantia da saúde dos candidatos inscritos (v. fls. 1073) – sendo que, ao menos por ora, reputo adequadas as medidas sanitárias elencadas a fls. 1083/1085.

No mais, em virtude da recomendação ministerial, o concurso público em questão estava suspenso desde o dia 08 de julho de 2020 (v. fls. 64). Após a concordância desta Promotoria de Justiça com a retomada parcial do certame, as provas foram remarcadas (inicialmente para o dia 10 de abril e posteriormente para o dia 11 de abril) para os seguintes cargos: assistente social, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico I, médico ESF, nutricionista, psicólogo, agente comunitário de saúde, artesão e auxiliar odontológico.

Observo que todos os cargos acima mencionados são direta ou indiretamente relacionados à área de saúde pública do Município, inclusive os cargos de assistente social e artesão, que fazem parte da equipe mínima do CAPS I de Cafelândia. Aliás, no inquérito civil n.º 14.0223.0000293/2019-3, que trata da falta de estrutura para o adequado funcionamento do CAPS I de Cafelândia, esta Promotoria de Justiça tem cobrado da Municipalidade, dentre outras medidas, justamente o provimento dos cargos vagos de assistente social e artesão.

Pelas razões acima expostas, deixa-se de recomendar nova suspensão do concurso público n.º 01/2020 em relação aos cargos supracitados.

Por fim, compulsando novamente os presentes autos, observo que os documentos de fls. 586/1007, embora tenham vindo como parte integrante do ofício de fls. 65, não guardam relação com o presente procedimento, mas sim com o objeto apurado nos autos do inquérito civil n.º 14.0223.0000083/2020-7, também em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Cafelândia.

Assim, dando prosseguimento às investigações:

1. Juntem-se aos autos os documentos em anexo – comunicado e editais de convocação e retificação publicados do Diário Oficial do Município referentes ao concurso público n.º 01/2020.

2. Quando forem retomadas as atividades presenciais (atualmente suspensas pela Resolução n.º 1.214/2020-PGJ, de 16 de julho de 2020, prorrogada pela Resolução n.º 1.317/2021-PGJ, de 31 de março de 2021), desentranhem-se os documentos de fls. 586/1007, certificando-se nos autos. Na sequência, a fim de se evitar tumulto no andamento do procedimento investigatório, abra-se um anexo específico nos autos do inquérito civil n.º 14.0223.0000083/2020-7, para a juntada de cópia desta decisão e dos documentos desentranhados.

3. Oficie-se novamente à Prefeitura Municipal de Cafelândia solicitando que, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) informe se no dia 11 de abril de 2021 foram realizadas as provas do concurso público n.º 01/2020 para os cargos de assistente social, enfermeiro, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico I, médico ESF, nutricionista, psicólogo, agente comunitário de saúde, artesão e auxiliar odontológico;

b) caso a resposta ao item “a” seja positiva, informe o número de candidatos que compareceu para cada um dos cargos, o número de candidatos que prestou a prova em cada sala de aula e se foram relatadas intercorrências na aplicação das provas, em especial relacionadas a medidas sanitárias de precaução contra o coronavírus.

Com a resposta, tornem os autos oportunamente conclusos. Cafelândia, 08 de abril de 2021.

THIAGO RODRIGUES CARDIN

Promotor de Justiça

Vigilância Sanitária | **Comunicados**

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350880101-865-000047-1-5** DATA DE VALIDADE: **07/04/2022**

Nº PROCESSO:	**01.0981.002399/21**
Nº PROTOCOLO:	**009/21** Data do Protocolo: **17/03/2021**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**215 UNIDADE DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA**

RAZÃO SOCIAL:	**ANA LAURA FAUSTINO ADRIANO**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**ANA LAURA FAUSTINO ADRIANO**	
CNPJ / CPF:	**35380792855**	
LOGRADOURO:	**Rua BRASIL**	NÚMERO: **290**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**CENTRO**	
MUNICÍPIO:	**CAFELÂNDIA**	
CEP:	**16500-000**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **ANA LAURA FAUSTINO ADRIANO**
CPF: **35380792855** CONSELHO REGIONAL: **CREFITO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **225751-f** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ANA LAURA FAUSTINO ADRIANO**
CPF: **35380792855** CONSELHO REGIONAL: **CREFITO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **225751-f** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA	**07/04/2021**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350880101-865-000046-1-8** DATA DE VALIDADE: **07/04/2022**

Nº PROCESSO:	**01.0981.002393/21**
Nº PROTOCOLO:	**003/21** Data do Protocolo: **15/01/2021**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8650-0/02 ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**164 SERVIÇO DE NUTRIÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:	**MARIA RITA NOBRE ANDRIOTI**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**MARIA RITA NOBRE ANDRIOTI**	
CNPJ / CPF:	**43688830806**	
LOGRADOURO:	**Avenida WASHINGTON LUIZ**	NÚMERO: **55**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**centro**	
MUNICÍPIO:	**CAFELÂNDIA**	
CEP:	**16500-000**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARIA RITA NOBRE ANDRIOTI**
CPF: **43688830806** CONSELHO REGIONAL: **CRN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **59986** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **MARIA RITA NOBRE ANDRIOTI**
CPF: **43688830806** CONSELHO REGIONAL: **CRN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **59986** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA	**07/04/2021**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350880101-865-000003-1-0** DATA DE VALIDADE: **15/03/2022**

Nº PROCESSO:	**01.0981.000259/00**
Nº PROTOCOLO:	**012/21** Data do Protocolo: **17/03/2021**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**044 SERVIÇO DE FISIOTERAPIA**

RAZÃO SOCIAL:	**ANA PAULA BONVINO LAZARO**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**ANA PAULA BONVINO LAZARO**	
CNPJ / CPF:	**21092542892**	
LOGRADOURO:	**RUA ANTONIO SANCHES PERES**	NÚMERO: **298**
COMPLEMENTO:	**SALAS 1 E 2**	
BAIRRO:	**CENTRO**	
MUNICÍPIO:	**CAFELÂNDIA**	
CEP:	**16500-000**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **ANA PAULA BONVINO LAZARO SANCHES**
CPF: **21092542892** CONSELHO REGIONAL: **CREFITO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **15405 F** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ANA PAULA BONVINO LAZARO SANCHES**
CPF: **21092542892** CONSELHO REGIONAL: **CREFITO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **15405 F** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA	**07/04/2021**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES: _____ _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

_____ _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CAFELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350880101-873-000001-1-6** DATA DE VALIDADE: **24/10/2021**

Nº PROCESSO:	
Nº PROTOCOLO:	**015/21** DATA DO PROTOCOLO: **01/04/2021**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8730-1/99 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA DESAMPARADA**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**LAR ROSALIA**		
CNPJ / CPF:	**50.834.902/0001-00**		
LOGRADOURO:	**RUA DR. NAPOLEÃO LAUREANO**	NÚMERO:	**887**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**CENTRO**		
MUNICÍPIO:	**CAFELÂNDIA**		
CEP:	**16500-000**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **LEIDA MARIA FERREIRA**
CPF: **26363481821** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)
Seção sem preenchimento.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE EMPRESAS (AE)
Seção sem preenchimento.

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAFELÂNDIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAFELÂNDIA	**01/04/2021**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES: _____ _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

_____ _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CAFELÂNDIA

PROTOCOLO: 013/21 Data: 24/03/2021

Nº Processo Mãe:	
Tipo da Solicitação:	**Cancelamento de Licença Sanitária**
Objeto da Solicitação:	**Estabelecimento**

Atividade Econômica:	**LABORATÓRIOS CLÍNICOS**		
Tipo de Estabelecimento:		CEVS:	**350880101-864-000003-1-0**
Razão Social:	**ALFA E OMEGA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME**		
CNPJ / CPF:	**01.339.293/0001-07**	Situação:	
Logradouro:	**Rua VALTER CALDAS DE MESQUITA**	Número:	**379**
Complemento:			
Bairro:	**CENTRO**		
Município:	**CAFELÂNDIA**	UF:	**SP**
CEP:	**16500-000**		

Estabelecimento: 350880101-864-000003-1-0

Responsáveis

KENIA PATRICIA DOS SANTOS DO CARMO	34117380818	Técnico da atividade substituto	CRBM	SP	14519
ORNILLO DO LAGO LOPES	00192417800	Legal Técnico da atividade principal	CRBM	SP	0255